



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.996, DE 03 DE MAIO DE 2022

Prorroga a vigência e os efeitos da Deliberação nº 4.986, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre questões trabalhistas no âmbito do Cofecon

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, e pelo Regimento Interno do Cofecon, aprovado pela Resolução Cofecon nº 1.832, de 30 de julho de 2010, publicada no DOU nº 149, de 5 de agosto de 2010, Seção 1, Páginas: 85 e 86, *ad referendum* do Plenário;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 19.568/2021, e que os efeitos da Deliberação nº 4.986, de 13 de dezembro de 2021, findaram-se em 30 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de procedimentos para garantir a manutenção de benefícios aos empregados do Cofecon previstos na normatização interna, bem como para conferir maior segurança jurídica aos atos de pessoal praticados pelo Setor de Recursos Humanos e pela Presidência do Cofecon;

CONSIDERANDO a inadiável e imprescindível necessidade de tomada de decisão sobre matérias de competência do Plenário do Cofecon, bem como a impossibilidade de convocação tempestiva desse colegiado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, *ad referendum* do Plenário do Cofecon, a vigência e os efeitos da Deliberação nº 4.986, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre questões trabalhistas no âmbito do Cofecon, até o dia 28 de maio de 2022.

Art. 2º. A presente deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022 e com vigência até 28 de maio de 2022, sendo dispensada a publicação no Diário Oficial da União, nos termos do item II do art. 8 da Portaria IN nº 283, de 2 de outubro de 2018.

Brasília-DF, 03 de maio de 2022.

Econ. Antonio Corrêa de Lacerda
Presidente do Cofecon